



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADO NO D.O.E.

Lei Complementar nº 4.411, de 28 de abril de 2017.

EM 28/04/2017

ASS.: [assinatura]

Concede abono aos Funcionários Públicos Municipais do Poder Legislativo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.411/2017, de autoria da Câmara Municipal de Taquaritinga:

Art. 1º. Fica concedido aos funcionários ativos do Poder Legislativo do Município de Taquaritinga um abono salarial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 1º. A concessão do abono de que trata a presente Lei será facultativa aos servidores inativos assistidos pelo órgão próprio de Regime Próprio de Previdência Social, desde que as despesas decorrentes do benefício não ultrapassem os limites estabelecidos pela legislação federal competente.

§ 2º. O benefício não se incorporará à remuneração do funcionário e sobre o mesmo não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

§ 3º. O benefício previsto nesta Lei não é estendido aos Vereadores e aos ocupantes de cargos comissionados, sem vínculo efetivo com o Poder Legislativo.

Art. 2º. O abono será concedido até 30 de junho de 2017 e liquidado e pago juntamente com a folha de pagamento mensal dos funcionários do Poder Legislativo.

Art. 3º. O pagamento do benefício previsto nesta Lei Complementar, será suspenso por ato do Poder Legislativo em até sua totalidade, caso ultrapasse os limites da despesa com pessoal previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º. A partir de 1º de julho de 2017, o abono concedido pela presente Lei Complementar, será incorporado aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, inclusive dos inativos e pensionistas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de abril de 2017.

[assinatura]
Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

[assinatura]
Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria